DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2019 - Edição nº 498

SUMÁRIO

- Lei Complementar nº 249/2019: “Altera parcialmente o Artigo 2º, caput da Lei Municipal nº119/2009, que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal e dá outras providências”.

- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA."

- PORTARIA SEMMA Nº 003/2019 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Guiomar Martins dos Santos Mota.

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Nilzete Silva Ferreira Leite.

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2017 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 08PP/2017.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B1EF66C81C-442F3F2F84-A908059087-E094269535

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Lei Complementar nº 249/2019, de 23 de setembro de 2019.

"Altera parcialmente o Artigo 2º, caput da Lei Municipal nº119/2009, que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido parcialmente o Artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº119 de 04 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a vender bem de propriedade deste Ente Público Municipal, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 2° - Os valores apurados com a venda dos lotes, que ainda se encontram na propriedade do Município de Ipupiara, referentes à área descrita e caracterizada no Artigo 1º, caput da Lei Municipal nº119 de 04 de dezembro de 2009; tendo em vista o interesse público e coletivo serão utilizados para a adequação e edificação de benefícios na Praça onde se encontra instalado o Conjunto Residencial em questão; situado nesta Cidade de Ipupiara, Bahia.

Parágrafo Único – Os valores apurados com a venda do bem imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei Municipal, serão depositados em conta regular e não vinculada, deste Ente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Público Municipal, com a finalidade de ser usado de acordo predispõe o caput deste artigo".

Art. 2º - As disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 119/2019 e outras que possuam o mesmo objeto, que não contrariarem os dispositivos desta norma, continuarão em vigor até disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, doravante denominado simplesmente **IF Baiano**, situado a Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador-BA, CEP: 41720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, representado pelo Reitor **AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**, brasileiro, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT), portador de RG nº 428133-010, SSP/BA, e CPF sob nº 447.606.125-72, designado pelo decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U de 26/04/2018, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA DE IPUPIARA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.798.384/0001-81, estabelecida na Praça Santos Dumont, 101 – Centro, Ipupiara – BA, Brasil, CEP: 47.590-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Ascir Leite Santos,** portador do documento de identidade Nº 04443294 12, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.579.415-20, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, Ipupiara – BA, Brasil, CEP: 47.590-000, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, à lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a criação de polo(s) para o oferecimento de cursos a distância, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.2. Oferecer educação profissional e tecnológica de qualidade, pública e gratuita, nas diferentes modalidades, preparando pessoas para o pleno exercício da cidadania e contribuindo para o desenvolvimento social e do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.3. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Nº de autenticação: B1EF66C81C-442F3F2F84-A908059087-E094269535

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

4.1. Este Acordo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução ou a execução parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da **Prefeitura Municipal de Ipupiara**

5.1.1. Proceder ampla divulgação dos cursos ofertados no âmbito do Plano de Trabalho;

5.1.2. Oferecer estrutura física e tecnológica para a realização dos projetos, sendo o responsável pela manutenção das instalações e contratos locais de serviços essenciais;

5.1.3. Disponibilizar local apropriado para o processo seletivo, compatível com o número de candidatos;

5.1.4. Realizar a gestão compartilhada do Acordo de Cooperação, envolvendo o Município e o IF Baiano;

5.1.5. Providenciar a instalação da infraestrutura necessária, preferencialmente, em escola da rede pública municipal para receber a transmissão dos cursos ou atividade compatível, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Acordo de Cooperação Técnica;

5.1.6. Garantir o bom funcionamento do Polo e o desenvolvimento dos cursos ofertados;

5.1.7. Indicar um servidor público do seu quadro efetivo para atuar como coordenador da Acordo de Cooperação Técnica, responsável pela implantação e desenvolvimento do projeto, bem como pela comunicação entre o IF Baiano e o Município;

5.1.8. Divulgar o nome do IF Baiano em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o Plano de Trabalho, sempre com a aprovação prévia;

5.1.9. Atender às exigências legais do MEC e da SETEC ou estatutárias e regulamentares do IF Baiano;

5.1.10. Providenciar banda de *Internet*, de pelo menos 2MB, e linha telefônica para os serviços da Coordenação e conexão de computadores da mediação;

5.1.11. Fornecer água potável, banheiro higienizado e espaço físico com acessibilidade e condições de segurança e limpeza aos alunos e equipes de EaD do Polo;

5.1.12. Manter sob sua guarda os equipamentos e móveis do Polo, responsabilizando-se por perdas ou extravios;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

5.1.13. Cumprir as exigências do Acordo de Cooperação Técnica;

5.1.14. Fornecer material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do Polo;

5.1.15. Nomear um servidor do quadro de servidores municipais para exercer a função de coordenador de polo e um para exercer a mediação presencial.

5.1.16. Contribuir para a promoção das condições técnicas, acadêmicas, didáticas, metodológicas para a execução do objeto presente no Plano de Trabalho.

5.3. São responsabilidades do **IF Baiano**

5.3.1. Apoiar, orientar e fiscalizar a instalação da infraestrutura necessária em escolas da rede pública municipal para receber a transmissão dos cursos no Município ou ofertar sistemas outros de educação ou metodologias de EaD, garantindo que contenha, obrigatoriamente, os equipamentos constantes no Acordo de Cooperação Técnica;

5.3.2. Monitorar o funcionamento e a qualidade dos Polos instalados na região atendida por meio de vistorias periódicas e visitas técnicas;

5.3.3. Realizar os processos seletivos de equipes de EaD (coordenadores, professores conteudistas, professores formadores, professores mediadores a distância e outros profissionais para as atividades a serem realizadas);

5.3.4. Efetuar a seleção e a matrícula dos alunos em parceria com o Município quando a especificidade do curso assim exigir;

5.3.5. Efetuar o fornecimento do material didático, nos casos em que ele seja previsto;

5.3.6. Realizar a intermediação didático-pedagógica para garantir a qualidade necessária à boa formação dos discentes;

5.3.7. Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças da equipe do Polo bem como todas as outras atividades didáticas e pedagógicas;

5.3.8. Certificar e/ou diplomar os alunos egressos dos cursos/projetos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor;

5.3.9. Disponibilizar formulários para os convênios de estágios supervisionados dos alunos, quando for o caso, mediante planejamento próprio;

5.3.10. Disponibilizar o termo de compromisso de estágio assinado após encaminhamento pelo aluno, quando for o caso; disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para realização do

Nº de autenticação: B1EF66C81C-442F3F2F84-A908059087-E094269535

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

estágio, quando for o caso;

5.3.11. Orientar e supervisionar o estágio, quando for o caso;

5.3.12. Garantir o desenvolvimento de atividades de atendimento ao público, informações gerais, gestão documental e emissão de relatórios, pertinentes a secretaria acadêmica dos Cursos ofertados;

5.3.13. Efetuar o processo seletivo dos candidatos para os cursos, compreendendo a elaboração de Edital de acordo com as normas internas do IF Baiano, datas e cronogramas, fornecimento de instrumento de avaliação, correção, capacitação dos responsáveis pela sua aplicação e fiscalização, publicação de resultado em Edital e site;

5.3.14. Oferecer apoio ao coordenador e aos professores mediadores presenciais do Polo EaD;

5.3.15. Oferecer formação e capacitação ao Coordenador e aos professores mediadores presencias do Polo EaD;

5.3.16. Garantir o oferecimento de disciplinas de dependência nos termos das normas institucionais;

5.3.17. Garantir a recuperação de discente com notas abaixo da média, considerando a legislação em vigor e o projeto pedagógico do(s) curso(s);

5.3.18. Promover condições técnicas, acadêmicas, didáticas, metodológicas para a execução dos objetos do Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo IF Baiano correrão por conta do orçamento da própria instituição.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela Prefeitura Municipal de Ipupiara correrão por conta do orçamento da própria instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a

parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Trabalho, devidamente assinado pelos **PARTÍCIPES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO

10.1. A coordenação dos trabalhos, projetos e atividades estará indicada no Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS COMPROMISSOS

11.1. Caberá ao **IF Baiano** e à **Prefeitura Municipal de Ipupiara** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es) e/ou estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria, quando as parcelas de contribuição de cada um forem divisíveis (identificáveis).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3. O presente Acordo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo, cada partícipe, os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

15.4. Em qualquer das hipóteses previstas em 15.1, 15.2 e 15.3, ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7° da Lei n° 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo(s) Aditivo(s) que fará(ão) parte deste instrumento.

Nº de autenticação: B1EF66C81C-442F3F2F84-A908059087-E094269535

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **IF Baiano** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Salvador-BA, 14 de agosto de 2019.

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
SIAPE nº 1431944
Reitor Substituto
Portaria 1.352 de 21/05/18
DOU 22/05/18

Aécio José Araújo Passos Duarte
Reitor – IF Baiano

Ascir Leite Santos
Prefeito - Ipupiara

TESTEMUNHAS

1. Nome: Jorgem Queiroz Silva Sodré
CPF: 427.551.235-91

2. Nome: Maria de Fátima Pereira de Sousa
CPF: 288.449.138-44

IF Baiano-Reitoria
Fl. nº 102

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 159, segunda-feira, 19 de agosto de 2019

CAMPUS SATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158382

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23041010845201666.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00628621000121. Contratado : CLIRLAB LABORATORIO E CONSULTORIOVETERINARIO LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2018 - IFAL Campus Satuba e adoção das regras da IN nº 05/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Anexos IX e X da IN nº 05/2017. Vigência: 13/08/2019 a 13/08/2020. Valor Total: R$8.533,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800452. Data de Assinatura: 12/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158147-26402-2019NE800069

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ- IFAP-CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE - UASG: 155241 Processo nº 23228.000135/2019-24. Contrato nº 04/2019 - Campus Agrícola Porto Grande. Objeto: Concessão de espaço para exploração de serviços de Reprografia. Valor Mensal da Concessão: R$ 200,00 (duzentos reais). Contratada: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA CNPJ: 07.679.989/0001-50. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Data da Assinatura: 30 de junho de 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 158564

Nº Processo: 23358000395201686.
DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CPF Contratado: 09973800206. Contratado : MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SILVA -.Objeto: Aquisição de Alimentos da agricultura familiar, para atendimento de demanda do Campus Lábrea. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 12.512/12, Resolução do grupo gestor PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 29/11/2013 .Vigência: 12/07/2019 a 12/07/2020. Valor Total: R$1.284,10. Fonte: 113150072 - 2019NE800066. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158564-26403-2019NE800066

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158145

Número do Contrato: 12/2018.
Nº Processo: 23278007543201911.
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado : SUCLEAN SERVICOS LTDA -.Objeto: Terceiro Termo Aditivo supressão. Fundamento Legal: Art 65 Inc I alínea b Lei 8666/93. Valor Total: R$102,616,44. Fonte: 8100000000 - 2019NE800094. Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158145-26427-2019NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 158145

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 23278000516201972.
PREGÃO SISPP Nº 41/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 42035097000118. Contratado : GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL-LTDA. Objeto: Quarto termo aditivo de supressão de contrato. Fundamento Legal: Art 65 inc I alínea b Lei 8666/93. Valor Total: R$342.950,76. Fonte: 8100000000 - 2019NE800012. Data de Assinatura: 02/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158145-26427-2019NE800015

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Nº Processo: 23806.000438/2018-55, Parceiros: IF BAIANO e o Município de Xique-Xique. Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2019. Objeto: Criação de polo (s) para o oferecimento de cursos a distância, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 4 (quatro) anos. Assinado em: 14.08.2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Nº Processo: 23806.000058/2019-00. Parceiros: IF BAIANO e o Município de Ipupiara. Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2019. Objeto: Criação de polo (s) para o oferecimento de cursos a distância, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 4 (quatro) anos. Assinado em: 14.08.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158129

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 23327002539201772.
PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 14515302000107. Contratado : PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, II da lei 8666/93 .Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. Data de Assinatura: 25/07/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158129-26404-2019NE800045

CAMPUS VALENÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2019 - UASG 154579

Número do Contrato: 19/2016.
Nº Processo: 23330004862201613.
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 09186704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de publicidade legal, para atender as demandas do Campus Valença. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R$5.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800067. Data de Assinatura: 02/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 154579-26404-2019NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Professor Substituto nº 45/2019 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e MARCO FERNANDO OTTOLINE DE OLIVEIRA, tendo por objeto a prestação de serviços, pelo contratado junto ao IFB, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível I, na Área de Matemática, durante o horário de funcionamento do Contratante, visando a suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste, para o pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em substituição à servidora PATRÍCIA ALBUQUERQUE DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1839336, por motivo de ocupação de cargo de direção, CD- 02, Diretoria-Geral do Campus Brasília. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência a partir da data de 09.08.2019 e o encerramento em (06) seis meses. DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, ADILSON CESAR DE ARAUJO, Reitor Substituto; MARCO FERNANDO OTTOLINE DE OLIVEIRA, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Professor Substituto nº 46/2019 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e ROBERTO KENNEDY FERREIRA DA SILVA DE QUEIROZ, tendo por objeto a prestação de serviços, pelo contratado junto ao IFB, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-I, Nível I, na Área de Ciências Biológicas, durante o horário de funcionamento do Contratante, visando a suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público deste, para o pleno e eficaz funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em substituição à servidora SUELI DA SILVA COSTA, matrícula SIAPE nº 1068109, por motivo de afastamento para estudo. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência a partir de sua publicação no DOU, por 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, ADILSON CESAR DE ARAUJO, Reitor Substituto; ROBERTO KENNEDY FERREIRA DA SILVA DE QUEIROZ, CONTRATADO.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 042/IFC/2018; RESCINDENTE: Instituto Federal Catarinense; RESCINDIDO: CELSO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR, OBJETO: Prestação de Serviços para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público; MOTIVO: Por iniciativa do contratado, de acordo com a Lei nº 8.745, de 02/12/1993, a partir de 14/08/2019; DATA E ASSINATURA: 16/08/2019; JOSÉ LUIZ UNGERICHT JÚNIOR, pelo Rescindente e CELSO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR, pelo(a) Rescindido(a)

EDITAL Nº 60, DE 18 DE JULHO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e de competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 de 03/01/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Campus Ibirama, instituído pelo Edital Nº 060 de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/07/2019, seção 3, pag. 64. Área: Química; Regime de Trabalho: 40 horas semanais; Processo: 23474.000463/2019-19; Nº de vagas: 01

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	Gabriela Hórnke Alves	94,07
2º	Rafael Levi Coelho	88,58

JOSÉ LUIZ UNGERICHT JÚNIOR

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158460

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 23350004093201767.
PREGÃO SISPP Nº 51/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 02531543000108. Contratado : ADSERVI - ADMINISTRADORA DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, de acordo com a Cláusula Nona do contrato inicial por uma período de 12 meses, a partir de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020. E reajuste de valores, conforme previsto na cláusula decima primeira, passando o valor mensal do contrato de R$ 5.728,64 para R$ 5.948,72, totalizando para um período de 12 meses um valor de R$ 71.384,64. Fundamento Legal: lei 8666/1993 . Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R$71.384,64. Fonte: 8100000000 - 2019NE800129. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158460-26422-2019NE800013

CAMPUS CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 158451

Nº Processo: 23351001872201919.
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 18084091000156. Contratado : CENTRAL BLU LTDA - .Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação, desistalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado de marcas diversas, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o IFC Campus Concórdia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações . Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020. Valor Total: R$129.750,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800486. Data de Assinatura: 13/08/2019.

(SICON - 16/08/2019) 158451-26422-2019NE800056

CAMPUS FRAIBURGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019

O Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 003/2019, que trata de contratação de empresa especializada na exploração comercial de cantina. Sagrou-se vencedora a empresa Daniela Gozal da Rosa, CNPJ: 33.861.274/0001-24, pelo maior desconto de 17,74%. Os autos se encontram a disposição dos interessados para vistas.

NILCE INES BUENO
Pregoeira

(SIDEC - 16/08/2019) 152563-26422-2019NE800001

Nº de autenticação: B1EF66C81C-442F3F2F84-A908059087-E094269535

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PORTARIA SEMMA 003/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

Nome/Empresa: Ouro Gás Ltda.

CPF/CNPJ: 02.894.274/0001-05

Processo n° 003/2019

Endereço: Praça Emiliano Santos Cunha, 20 - Ipupiara –Bahia.

Data da publicação: 17/09/2019

Validade: 18/09/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n° 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/14; na Resolução CEPRAM n° 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.579/18; na Lei Municipal n° 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a **Dispensa de Licença Ambiental** válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Ouro Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 02.894.274/0001-05, com sede na Praça Emiliano Santos Cunha, 20, Centro, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para **Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 11°49'10,75" e Longitude: 42°36'52,95" com área total de 148,30 m^2 (Cento e quarenta e oito metros e trinta centímetros quadrados), mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

II. Informar imediatamente a SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

III. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;

IV. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;

V. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou

II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

VI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978;

VII. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários;

VIII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

IX. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

X. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art.2º. Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara, Bahia, 17 de Setembro de 2019.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Wellington Bessa Santos
Secretário de Meio Ambiente

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Guiomar Martins dos Santos Mota**, matricula nº. 124, portadora do CPF. 569.978.175-72 pelo período de 03 (três) meses, de 23/09/2019 a 22/12/2019, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2012 a 18/02/2017. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

GUIOMAR MARTINS DOS SANTOS MOTA
Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Nilzete Silva Ferreira Leite**, matricula nº. 234, portadora do CPF. 892.620.185-68 pelo período de 03 (três) meses, de 20/09/2019 a 19/12/2019, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2007 a 18/02/2012. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

NIZELTE SILVA FERREIRA LEITE
Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2017 – VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 08PP/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP,** inscrito no CNPJ: 09.321.843/0001-64, com endereço profissional na Praça Presidente Tancredo Neves, 86, Edificio Shopping Conquista Center, 3º Andar, sala 306, CEP: 45.000-525, na cidade de Vitoria da Conquista - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo Mota Pinto, inscrito no RG: 06.782.382-35 SSP/BA e do CPF: 523.166.885-00, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Pastor Valdomiro Oliveira, 204, Apto 204, Bairro de Candeias, na cidade de Vitoria da Conquista – Bahia, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato n° 78/2017, celebrado em 20/02/2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (TERCEIRO - PRAZO), do contrato de n.º 78/2017, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato n.º 78/2017, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto os serviços de elaboração do plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos deste município de Ipupiara a partir dos serviços técnico de suporte e liberação de licenças de softwares, com os seguintes programas contabilidade, rh, patrimonio, frota, almoxarifado, licitação, protocolo, diarias, convenio, recibo, contrato, tributos e outros, para administração deste município de Ipupiara - Bahia, passará a viger até **27/07/2020,** podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 78/2017, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: **2 – PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade: 05 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:
33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS
Fonte: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP
Sr. Marcos Paulo Mota Pinto
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Nº de autenticação: B1EF66C81C-442F3F2F84-A908059087-E094269535